



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 15 de março de 2021.

À Empresa

FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP.

CNPJ: 13.457.500/0001-07

Representante legal: Joaquim Dimas de Souza Neto

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega da ordem de compra nº **3705**, conforme Comunicação Interna nº CI nº 455/2020/NGP, de 17 de abril de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **10782/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.15, apresentando defesa prévia, fls.19-62. Esta foi submetida à apreciação da secretaria demandante para análise e informações acerca da entrega dos materiais permanentes em atraso e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informado que a entrega ocorreu com um atraso superior a 30 dias. Assim, a empresa foi penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa e interpôs Recurso Administrativo, fls. 71-80, no qual requer a anulação da sanção aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 10782/2020, com o disposto no Decreto Municipal nº 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 82-84, e ainda, na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl. 85, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela empresa Faria Rodrigues Indústria de Móveis Ltda. - EPP foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde